



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0312/2024

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o supramencionado Projeto de Lei, de autoria do Deputado Antídio Lunelli, que “Institui o Programa de prevenção a enchentes e alagamentos ‘PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE’ no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”. A proposição em análise visa estabelecer um programa governamental de caráter preventivo, com o objetivo de mitigar os impactos de enchentes e alagamentos no Estado de Santa Catarina. O programa “PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE” busca implementar medidas estruturais e políticas públicas voltadas à prevenção de desastres naturais, inspirando-se em experiências exitosas, como o Parque Linear Via Verde, desenvolvido no município de Jaraguá do Sul.

Entre os principais objetivos do programa, destacam-se: a criação de áreas de contenção e represamento de águas pluviais em regiões suscetíveis a enchentes; a promoção de ações de planejamento urbano e ambiental para reduzir os riscos de desastres naturais; e o apoio técnico e financeiro às prefeituras municipais para a implementação de medidas preventivas.

A justificativa do projeto destaca a urgência de ações preventivas diante do aumento da frequência e intensidade de desastres climáticos, que têm causado grandes prejuízos econômicos e sociais, especialmente às populações mais vulneráveis. Além disso, o programa está alinhado com recomendações recentes do Tribunal de Contas do Estado, que enfatizam a necessidade de priorizar investimentos em prevenção e gestão de riscos.



A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 09 de setembro de 2024 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que deliberou pela admissibilidade da matéria.

Diante da relevância da matéria, torna-se imprescindível obter subsídios técnicos das Secretarias de Estado da Fazenda e da Proteção e Defesa Civil. É necessário avaliar tanto a viabilidade financeira do programa, considerando os impactos orçamentários e as possíveis fontes de financiamento, quanto a adequação das diretrizes do programa às políticas públicas de defesa civil e prevenção de desastres, especialmente no que diz respeito à infraestrutura necessária e à gestão de áreas de risco.

Diante desse contexto, por ser campo temático deste Colegiado os “aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública”, competindo-lhe sobre eles exercer a sua função legislativa e fiscalizadora (inciso II do art. 73 do Rialesc), solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA** do **Projeto de Lei nº 0312/2024** à Secretaria de Estado da Casa Civil. Solicita-se que esta encaminhe aos autos manifestação técnica da Secretaria de Estado da Fazenda e da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, a fim de subsidiar o parecer desta Comissão de Finanças e Tributação.

Sala das Comissões,

Deputado Fernando Krelling
Relator